

Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

#### DECRETO Nº 4.829, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus no Município de Capinópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória — COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus — SARS-CoV-2, e em razão disso a adoção das medidas de restrição de convívio social adotado por todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.866, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que instituiu o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.666, de 18 de março de 2020, bem como no Decreto Municipal nº 4.701, de 5 de junho de 2020, reconhecido pela Resolução nº 5.552, de 18 de junho de 2020, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.788, de 28 de dezembro de 2020;

Il Sandard.



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraiso - CEP 38360-000

Tel: (34) 3263-0300

CONSIDERANDO edição do Decreto nº 4.723, de 7 de agosto de 2020, que dispôs sobre a adesão do Município de Capinópolis ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de normas complementares e visando dar mais transparência e informação às "regras de comportamento para empregadores, trabalhadores, alunos e cidadãos em meio à pandemia, constantes do Protocolo Geral do Programa "Minas Consciente";

CONSIDERANDO a reunião e a deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 realizada na data de hoje, 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de número de casos positivos de pessoas contaminadas com COVID-19 nos últimos dias;

CONSIDERANDO a carência da capacidade assistencial de nosso Município (Unidade de Terapia Intensiva - UTI), requerendo para tal a transferência de pacientes para outras cidades polo, notadamente Ituiutaba e Uberlândia;

CONSIDERANDO a realidade local no que diz respeito à força policial aqui destacada, que inegavelmente mostra-se carente de recursos humanos;

#### DECRETA:

- Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 (SARS-CoV-2), declarada pelo Decreto Municipal nº 4.666, de 18 de março de 2020, bem como a calamidade pública declarada no Decreto Municipal nº 4.701, de 5 de junho de 2020, reconhecido pela Resolução nº 5.552, de 18 de junho de 2020, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.788, de 28 de dezembro de 2020.
- Art. 2º Em todo o território municipal, o funcionamento dos estabelecimentos e das atividades obedecerá ao disposto no Programa "Minas Consciente", nos termos do disposto no Decreto nº 4.723, de 7 de agosto de 2020, com regulamentação especificas por este decreto.
- Art. 3º O funcionamento das atividades privadas de comércio, prestação de serviços, e atividades religiosas, passam a vigorar nos termos CONSTANTE DESTE DECRETO, na forma do Anexo I.
- Art. 4º Todos os seguimentos autorizados a funcionar, devem adotar, as seguintes medidas de prevenção, além daquelas estabelecidas no Protocolo Geral do Programa Minas Consciente:
- I disponibilização e exigência da utilização de equipamentos de proteção individual por todos os funcionários, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde,

Decreto nº 4.829/2021 — Página 2 de 21

Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

notadamente máscaras caseiras, com a devida orientação quanto à correta manipulação e uso;

- II organização do ambiente de trabalho, de forma a estabelecer distância de, no mínimo, três metros entre os funcionários, e entre estes e clientes, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade;
- III disponibilização de condições para lavagem frequente das mãos pelos funcionários com água e sabão líquido, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;
- IV disponibilização de condições para lavagem das mãos pelos clientes, usuários e fornecedores com água e sabão líquido;
- V fornecimento de álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização das mãos a todos os funcionários, clientes, usuários e fornecedores;
- VI higienização frequente, após cada atendimento, dos ambientes e equipamentos de trabalho com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
- VII higienização frequente, após cada uso, dos equipamentos utilizados por clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão de crédito, terminais de auto atendimento, etc., com álcool etílico hidratado 70% (setenta por cento) e/ou solução de hipoclorito de sódio superior a 2% (dois por cento);
- VIII intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas, tantas quantas possíveis, evitando a utilização de ventiladores;
- IX nos estabelecimentos em que haja atendimento personalizado, este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
- X nos estabelecimentos não abrangidos pelo inciso IX deste parágrafo, a ocupação deve ser limitada a 50% (quarenta por cento) da capacidade;
- XI realização de controle de fluxo, evitando o acesso de acompanhantes, ao estabelecimento;
- XII demarcação de espaço e efetiva fiscalização para impedir aglomerações no interior ou em áreas de espera, inclusive em filas formadas na área externa do estabelecimento, com distanciamento de, no mínimo, 3 (três) metros entre pessoas;
- XIII priorização da realização de transações comerciais à distância e atendimento remoto, assim compreendidas as seguintes hipóteses e definições, respeitadas as limitações previstas no art. 4°, XIX:
- a) Venda Remota (E-commerce): atividade realizada por meio telefônico e/ou eletrônico, assim compreendidos os sites, aplicativos e mídias sociais;
- b) Delivery: entrega em domicílio dos produtos adquiridos ou prestação de serviços agendados por meio de contratação remota;

of Kushir :



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraiso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

- c) Drive Thru: serviço de vendas em que o cliente compra ou retira os produtos ou recebe prestação de serviços sem sair do veículo, desde que o estabelecimento possua estrutura e espaço próprios disponíveis, vedada a utilização de vias e espaços públicos para este fim; e
- d) Take Away: retirada em balcão dos produtos adquiridos por venda remota.

XIV - priorização do atendimento ao consumidor com agendamento prévio, sempre que compatível com a atividade;

XV - divulgação de informações acerca do Novo Coronavírus — COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento em local de grande visibilidade, contendo inclusive a orientação para que a população permaneça em distanciamento social;

XVI - os estabelecimentos deverão afixar cartazes informativos acerca do número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento;

XVII - os estabelecimentos essenciais deverão disponibilizar funcionários para aferir a temperatura e fazer a devida higienização das mãos dos clientes no local de entrada;

XVIII - ficam proibidas as atividades artísticas, criativas e de espetáculos, tais como produções teatrais, musicais, espetáculos de dança, espetáculos circenses, espetáculos de rodeios, festas e eventos públicos ou particulares em salões de eventos, residências urbanas e rurais, sítios entre outros;

XIX - fica proibida a comercialização e/ou distribuição, inclusive por meio remoto, de bebidas alcoólicas, em estabelecimentos de quaisquer naturezas, de segunda-feira a domingo, 24 horas por dia, incluso os dias de feriados;

Art. 5º Ficam fixadas as seguintes regras específicas para:

§ 1º Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, serviços de alimentação, somente poderão realizar vendas a distância, nas modalidades delivery e take away.

§ 2º Feiras Livres:

- I os organizadores e feirantes deverão adotar medidas de controle a disseminação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades de saúde, como distanciamento de 5 (cinco) metros entre uma barraca e outra, não aglomeração dos clientes, fornecimento de dispositivos de álcool 70 % (em gel ou liquido) nas barracas e uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores;
- II os produtos deverão estar embalados em pacotes ou porções individuais de 250g, 500g e 1kg, com placa de aviso alertando o consumidor para que não toque nas embalagens;
- III a fiscalização quanto ao funcionamento das feiras de acordo com o estabelecido neste Decreto, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura;



Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

- IV o não atendimento do disposto nos incisos "I" e "II" deste parágrafo poderá implicar na suspensão da autorização de funcionamento;
  - § 3º Agências Bancárias, lotéricas e similares:
- I deverão organizar as filas dentro e fora do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada cliente;
- II deverão limitar o atendimento dentro dos estabelecimentos, observando a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento;
- III os estabelecimentos deverão utilizar quaisquer recursos ou tecnologias para impedir aglomerações de seus clientes dentro e fora de suas dependências;
- IV deve observar o distanciamento social de 3m entre as pessoas em fila, organizando-as nessas filas de espera, com senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.
- § 4º Os supermercados, farmácias, padarias e estabelecimentos congêneres, devem tomar as seguintes medidas:
- I capacidade reduzida, observando a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de  $10\text{m}^2$  para cada pessoa no interior do estabelecimento, sendo que deverá manter o controle de entrada por meio de senhas, o qual poderá ser exigido pelos fiscais Equipe de Fiscalização COVID-19 instituída pelo Decreto  $n^{\circ}$  4.702, de 5 de junho de 2020, no ato de suas atribuições;
- II organizar a entrada e saída de seus estabelecimentos, através de controle de entrada de 2(duas) pessoas por carrinho e/ou cesta de compra, e ainda orientar os clientes que estiverem do lado de fora para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados;
- III o estabelecimento, passível de filas, fará demarcação com faixas amarelas com distância de segurança de 3 (três) em 3 (três) metros, para posicionar os clientes no ato do pagamento das compras;
- IV o uso de máscara é de inteira responsabilidade do estabelecimento, sendo obrigatório para todos os clientes e funcionários.
- Art. 6º As atividades de natureza religiosa poderão, no período de vigência deste Decreto, poderão realizar suas atividades, observando a limitação de capacidade de 40% de pessoas permitidas no AVCB, e na ausência deste, observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do templo.

Parágrafo único. Observarão também o intervalo mínimo de 2 horas entre os eventos, se presencial, mas deve priorizar a realização desses eventos religiosos, sejam eles cultos, missas, reuniões, etc., de forma on-line (Live's).

Art. 7º Além das restrições especificas de funcionamento, previstas neste decreto, é obrigatória a observação do protocolo de funcionamento do Programa Minas Consciente para todas as atividades econômicas em funcionamento,

Chulle D:

Decreto nº 4.829/2021 — Página 5 de 21



Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

conforme se verifica no endereco eletrônico https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/mina s\_consciente\_protocolo\_v2.12\_-\_carnaval.pdf e sucedâneos, bem como a orientação contida na apresentação constante no sítio https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/mina s\_consciente\_27-01-2021\_-\_novo\_mc.pdf e sucedâneas.

Art. 8º As denúncias de eventos e festas em desacordo com esse decreto, serão direcionadas à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Equipe de Fiscalização COVID-19 instituída pelo Decreto nº 4.702, de 5 de junho de 2020, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. As responsabilidades civis, administrativas e criminais pela realização de eventos e festas em desacordo com esse decreto, se estendem aos proprietários dos imóveis e casa de eventos, próprios ou locados para este fim.

- Art. 9º A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada por meio da Equipe de Fiscalização COVID-19 instituída pelo Decreto nº 4.702, de 5 de junho de 2020.
- Art. 10. A atividade ou o estabelecimento, que descumprir as diversas normativas e as medidas disciplinadas por este Decreto, estará sujeito o infrator as sanções administrativas dispostas na Lei Complementar nº 18, de 2 de dezembro de 1998, bem como o Decreto Municipal nº 4.702, de 5 de junho de 2020.
- Art. 11. As penalidades previstas no art. 10 aplicam-se tanto ao(s) proprietário(s) e posseiro(s) do imóvel ou do espaço utilizado para o evento, e ao(s) organizador(es) do evento.
- Art. 12. Além das penalidades previstas no art. 10, fica(m) o(s) infrator(es) sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do art. 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde enviar ao Ministério Público o(s) Boletim(ins) de Ocorrência (B.O.) e demais documentos lavrado(s) pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, bem como da apresentação de notícia fato à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para instauração de competente inquérito policial para apuração do citado crime.
- Art. 13. O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste Decreto.
- Art. 14. Na análise da atividade comercial e/ou prestação de serviço, para efeitos deste Decreto, será levada em consideração somente o CNAE principal do empreendimento. lede Var

Decreto nº 4.829/2021 — Página 6 de 21



Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de março de 2021, inclusive, e terá vigência por 10 (dez) dias, podendo as medidas aqui descritas serem revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município.

Capinópolis-MG, 27 de fevereiro de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO

- Prefeito Municipal -

GIOVANIMAFIOLET

- Secretário Maricipal de Saúde -



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

#### ANEXO I

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	ABERTO DAS 6h ÀS 21h.  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local.  Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	ABERTO DAS 6h ÀS 21h.  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local.  Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	ABERTO DAS 6h ÀS 12h.  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local.  Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.
Padarias, quitandas, e congêneres.	ABERTO DAS 6h ÀS 21h.	ABERTO DAS 6h ÀS 21h.	ABERTO DAS 6h ÀS 14h.
Observar a Metragem de referência (limitação	Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local.	Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local.	Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local.
de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecim/ento.	Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.

Shushut



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

	DE SEGUNDA A		DOMESTIC
SETOR	SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
	ABERTO DAS 10h	ABERTO DAS 10h	ABERTO DAS 10h
	ÀS 21h.	ÀS 21h.	ÀS 21h.
	Permitida apenas	Permitida apenas	Permitida apenas
	venda	venda	venda
25 00 0	exclusivamente na	exclusivamente na	exclusivamente na
Restaurantes, praças	modalidade	modalidade	modalidade
de alimentação,	Delivery e Take	Delivery e Take	Delivery e Take
pizzarias, sorveterias,	Away.	Away.	Away.
açaí, bares,		, =	
tabacarias, cafés,	Após as 21h até as	Após as 21h até as	Após as 21h até as
lanchonetes e	Oh, porta fechada.	0h, porta fechada.	Oh, porta fechada
congêneres.	Permitida apenas a	Permitida apenas a	Permitida apenas a
	venda	venda	venda
Observar a	exclusivamente	exclusivamente	exclusivamente
Metragem de	na modalidade	na modalidade	na modalidade
referência (limitação	Delivery.	Delivery.	Delivery.
de pessoas por			11.5018
ambiente) de 10m²	Proibido o	Proibido o	Proibido o
para cada pessoa no	consumo (ingestão)	consumo (ingestão)	consumo (ingestão)
interior do	de produtos no	de produtos no	de produtos no
estabelecimento.	local do	local do	local do
	estabelecimento.	estabelecimento.	estabelecimento.
	10 (MAN) 10		
	Proibida a	Proibida a	Proibida a
	comercialização/	comercialização/	comercialização/
	distribuição de	distribuição de	distribuição de
	bebidas alcóolicas.	bebidas alcóolicas.	bebidas alcóolicas.
Dt I			
Postos de	ABERTO DAS 6h ÀS	ABERTO DAS 6h ÀS	*******
Combustíveis	22h.	22h.	ABERTO DAS 6h ÀS
Observe to t		2211.	22h.
Observar as medidas	Funcionamento	Funcionamento	F
de distanciamento	normal .	normal .	Funcionamento
social.		normal.	normal.

Il San Sant



Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.  Proibida o acesso de clientes ao interior do estabelecimento.	ABERTO DAS 6h ÀS 18h.  Permitida apenas venda exclusivamente na modalidade Delivery e Take Away.  Após as 18h até as 21h, permitida apenas a venda exclusivamente na modalidade Delivery (Portas Fechadas).  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local do estabelecimento.  Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas	FECHADO  Permitida apenas a venda exclusivamente na modalidade Delivery até as 21h.  (Portas Fechadas)  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local do estabelecimento.  Proibida a comercialização/distribuição de bebidas alcóolicas.	FECHADO  Permitida apenas a venda exclusivamente na modalidade Delivery até as 21h.  (Portas Fechadas Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local do estabelecimento.  Proibida a comercialização/distribuição de bebidas alcóolicas.
Drogarias e Farmácias  Observar a  Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	ABERTO DAS 6h ÀS 22h.	ABERTO DAS 6h ÀS 22h.	ABERTO DAS 6h ÀS 22h.

M Swelling



Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lanhouses.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m²	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local, especialmente de bebidas alcóolicas.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local, especialmente de bebidas alcóolicas.	FECHADO
para cada pessoa no interior do estabelecimento.			
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 6h ÀS 12h.	
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO
Óticas			
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no nterior do estabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO

If Coulant



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.		ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.  Seguir todas as medidas de distanciamento social.	ABERTO ATÉ AS 18h.	ABERTO ATÉ AS 12h.	FECHADO
Lojas de materiais de construção e de materiais elétricos.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no nterior do estabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO

Law four o

Decreto nº 4.829/2021 — Página 12 de 21



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.	
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO
Concessionárias, revenda de veículos e congênere.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.  Setor de aluguel de	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO
mobiliários, maquinário e estruturas congêneres e gestão de ativos não inanceiros.  Observar a Metragem de eferência (limitação e pessoas por mbiente) de 10m² ara cada pessoa no nterior do stabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	FECHADO

Il Law land



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.	
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para em conjunto, com uso obrigatório de máscaras e o distanciamento de 4m² para cada pessoa.	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS
Atividades religiosas  Observar a Limitação	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS
de capacidade de 40% de pessoas permitidas no AVCB, e na ausência deste, observar a Metragem	Observar o intervalo mínimo de 2 horas entre os eventos	Observar o intervalo mínimo de 2 horas entre os eventos	Observar o intervalo mínimo de 2 horas entre os eventos
de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do templo.	Priorizar a realização de eventos on-line (Lives).	Priorizar a realização de eventos on-line (Lives).	Priorizar a realização de eventos on-line (Lives).

The Surfaces



Avenida 113, nº 636 – Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	FECHADO
Atividades Educacionais – Cursos Profissionalizantes, Escolas de Idiomas.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	FECHADO.
Vendedores Ambulantes	NÃO PERMITIDO  Exceção os que comercializam hortifrugranjeiro, devidamente permitidos e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura	NÃO PERMITIDO  Exceção os que comercializam hortifrugranjeiro, devidamente permitidos e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura	NÃO PERMITIDO  Exceção os que comercializam hortifrugranjeiro, devidamente permitidos e/ou autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura

Carpenit



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Academias de musculação, estúdios de Danças, clubes, acquademias (piscinas), escolas de natação e lazer, quadras poliesportivas e campo de futebol etc. Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	atendimento de clientes por agendamento.	ABERTO DAS 6h À 21h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.  Não admitir novos clientes, senão aqueles que já estavam matriculados a data deste Decreto.	FECHADO
Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicure, design de sobrancelhas e clínicas de estéticas, clínicas de fisioterapia e afins.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 21h. Priorizar o atendimento de clientes por agendamento. Proibida a permanência de clientes em sala de espera. Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local do estabelecimento. Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	ABERTO DAS 8h ÀS 21h. Priorizar o atendimento de clientes por agendamento. Proibida a permanência de clientes em sala de espera. Proibido o consumo (ingestão) de produtos no local do estabelecimento. Proibida a comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	FECHADO
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no nterior do estabelecimento.	ABERTO DAS 6h ÀS 21h.  Priorizar o atendimento individual de clientes e por agendamento.	ABERTO DAS 6h ÀS 21h.  Priorizar o atendimento individual de clientes e por agendamento.	FECHADO

Il lawfrit



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

	DE CECUME.		
SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Atendimento de	SEM RESTRIÇÃO DE	SEM RESTRIÇÃO DE	SEM RESTRIÇÃO DE
Fisioterapias.	HORÁRIOS	HORÁRIOS	HORÁRIOS
risioterapias.			
Observar a	Observar os	Observar os	Observar os
Metragem de	protocolos próprios	protocolos próprios	protocolos próprios
referência (limitação	do Conselho de	do Conselho de	do Conselho de
de pessoas por	Classe	Classe	Classe
ambiente) de 10m²			
para cada pessoa no	Priorizar o	Priorizar o	Priorizar o
interior do	atendimento de	atendimento de	atendimento de
estabelecimento.	pacientes por	pacientes por	pacientes por
council circo.	agendamento.	agendamento.	agendamento.
	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	
Autoescola.	01	Observar os	
	Observar os	protocolos emitido	
Observar a	protocolos emitido	pelo Detran-MG	
Metragem de	pelo Detran-MG		
referência (limitação	Priorizar o	Priorizar o	
de pessoas por	atendimento de	atendimento de	FECHADO
ambiente) de 10m²	clientes por	clientes por agendamento.	
para cada pessoa no	agendamento.	agenuamento.	
interior do		Proibida a	
estabelecimento.	Proibida a	permanência de	
000 San A	permanência de	clientes em sala de	
	clientes em sala	espera.	
	de espera.  SEM RESTRIÇÃO DE		~
Clínicas médicas,	HORÁRIOS	SEM RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS	SEM RESTRIÇÃO DE
odontológicas e	HONAMOS	HURAKIUS	HORÁRIOS
laboratorial	Observar os	Observer	
	protocolos próprios	Observar os	Observar os
Observar a	do Conselho de	protocolos próprios do Conselho de	protocolos próprios
Metragem de	Classe	Classe	do Conselho de
referência (limitação	Clubbe	Classe	Classe
de pessoas por	Priorizar o	Priorizor	D.I.
ambiente) de 10m²	atendimento de	Priorizar o atendimento de	Priorizar o
para cada pessoa no interior do	pacientes por	pacientes por	atendimento de pacientes por
estabelecimento.	agendamento.	agendamento.	agendamento.
estabelecimento.	M = presignitivities	-Beriadilletto.	agenuamento.

Il Karllant



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Escritórios de Advocacia, Contabilidade, Despachantes, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.	FECHADO
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	
Oficinas mecânicas de veículos, bicicletas, borracharias, auto elétricas, e lavajatos.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.	
Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por	Priorizar o atendimento de clientes por agendamento. Proibida a	Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	FECHADO
ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.	permanência de clientes em sala de espera.	Proibida a permanência de clientes em sala de espera.	
Oficinas de funilarias e pinturas.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.	
Observar a Vietragem de eferência (limitação le pessoas por	Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	FECHADO
mbiente) de 10m² eara cada pessoa no nterior do stabelecimento.	Proibida a permanência de clientes em sala de espera.	Proibida a permanência de clientes em sala de espera.	

Il Surfact



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Agências bancárias, lotéricas e crediários próprios para recebimento de valores.  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por ambiente) de 10m² para cada pessoa no interior do estabelecimento.  Deve observar o distanciamento social de 3m entre as pessoas em fila, organizando-as nessas filas de espera, com senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar o atendimento de clientes por agendamento.	FECHADO
Comercialização/ distribuição de bebidas alcóolicas.	PROIBIDA	PROIBIDA	PROIBIDA



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Festas e eventos públicos e particulares de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana.	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
Aglomeração com qualquer número de pessoas e/ou consumo de bebidas alcóolicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, e parques.	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO
Visitas aos centros de convivência de idosos	SUSPENSO	SUSPENSO	SUSPENSO
Praças Públicas e Academias ao ar livre	INTERDITADAS	INTERDITADAS	INTERDITADAS

Il San Shut



Avenida 113, nº 636 - Bairro Paraíso - CEP 38360-000 Tel: (34) 3263-0300

SETOR	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações, de materiais de limpeza; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; imobiliárias; comércio varejista de artigos de tapeçaria de artigos de toalheria e relojoaria e congêneres.)  Observar a Metragem de referência (limitação de pessoas por embiente) de 10m² cara cada pessoa no neterior do estabelecimento.	ABERTO DAS 8h ÀS 18h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	ABERTO DAS 8h ÀS 12h.  Priorizar a venda remota, e a modalidade Delivery e Take Away.	FECHADO

Il land fluit.